



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.003 /2013

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

*“Dispõe sobre dispensa do
ajuizamento de ações de
execução fiscal.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, ESTADO DE MINAS GERAIS FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faria Lemos dispensado do ajuizamento de ações de execução fiscal relativamente aos débitos com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo mantida a inscrição em dívida ativa para fins de cobrança administrativa.

Art. 2º - Fica o Município de Faria Lemos autorizado a requerer a extinção dos processos judiciais de execução fiscal quando o total dos débitos não ultrapassar a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo mantida a inscrição em dívida ativa para fins de cobrança administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos-MG, 22 de novembro de 2013.


HÉLIO ANTÔNIO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Doutor José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208 – Centro CEP: 36840-000
Tel: (32)37491414 email: pmfarialemos@hotmail.com.br